



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 02, DE 15 DE MARÇO DE 2021

**"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º
DA LEI MUNICIPAL N° 503/2014, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

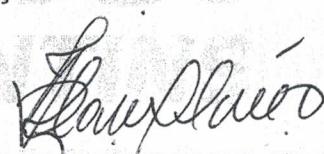
**PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO
TOCANTINS,** Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo a câmara de vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º -Fica alterada a redação do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 503/2014, que passa a ter a seguinte redação:

NRArtigo 4º - Ficam ainda os beneficiários da presente Lei obrigados a manter o empreendimento em pleno funcionamento por pelo menos **06 (seis)** anos, para a posse definitiva dos terrenos, ficando portanto vedada a transferência dos imóveis acima referenciados.

Artigo 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis do Tocantins – TO, aos 15 dias do mês de março de 2021.


FLÁVIO RODRIGUES SILVA

Prefeito Municipal

Flávio Rodrigues Silva
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

Recebi em
15/03/2021
Rita J. Gomis



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

PARECER LEGISLATIVO N° 014/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021

COMISSÕES: Constituição e Justiça / Finanças e Orçamento
Projeto de Lei Municipal n° 02/2021, 15 de Março de 2021.

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: “Altera a redação do Artigo 4º da Lei Municipal nº 503/2014, e da outras providências”

Artigo 1º - Fica alterada a redação do Artigo 04 da Lei Municipal nº 503/2014, que passa a ter a seguinte redação:

NR Artigo 04º Ficam ainda os beneficiarios da presente lei obrigados a manter o empreendimento em pleno funcionamento por pelo menos 06 (sis) anos, para a posse definitiva dos terrenos, ficando portanto vedada a transferência dos imóveis acima referenciados.

RELATÓRIO:

As Comissões estudaram e analisaram o referido Projeto de Lei e não encontrando nenhum vício de inconstitucionalidade resolveram emitir parecer favorável.

VOTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS-TO

NA LUTA POR JUSTIÇA SOCIAL

COMISSÃO: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ozias Teles Dos Santos
Presidente

Viviane Martins de Abreu Custodio
Relator

Laura Dinalmy Vieira de Abreu
Vogal

Aprovado em
12/05/2021
Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

Luiz Aires Marinho

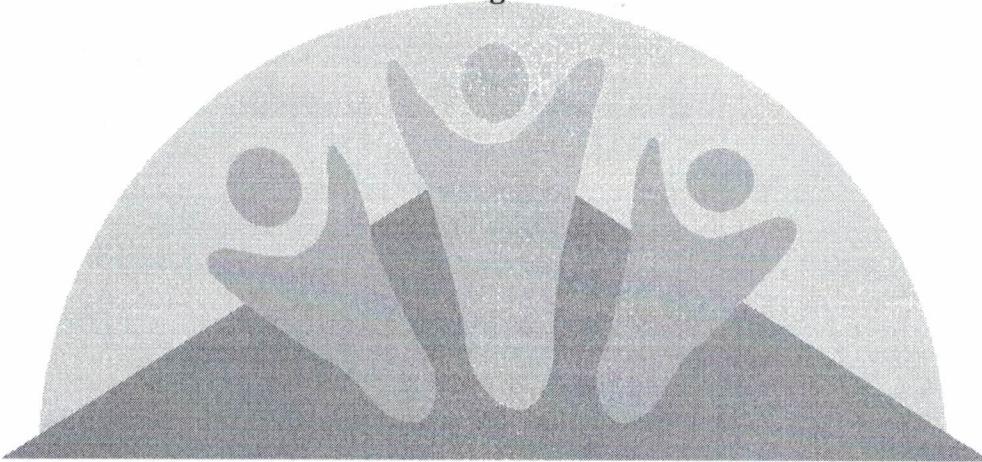
Presidente

Igor Carvalho-dos Santos

Relator

Rivaldo Barbosa de Souza

Vogal



**CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS-TO**
NA LUTA POR JUSTIÇA SOCIAL

*Aprovado em
11/05/2021
J. S. L.*

Av. Divino Luiz Costa s/n - Setor Parque dos Buritis
Divinópolis do Tocantins - TO CEP 77.670-000
Email: camaramunicipaldedivinopolis@hotmail.com
Telefone: (63)3531-1301
www.divinopolisdotocantins.to.leg.br

